



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

1

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Presidente, torna público a todos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, para provimento de cargos efetivos na forma da Lei Municipal nº 3.215, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital e demais legislação aplicável em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com observação das regras estabelecidas no Edital, com realização da **Sessão Pública no dia 17 de janeiro de 2019, às 15h00min**, na Sede do Poder Legislativo de Capão da Canoa, na sala de reuniões, instalada no 2º pavimento, localizada ao lado do elevador, sito na Av. Rudá, nº 745, bairro Centro, CEP 95.555-000, Capão da Canoa/RS, local para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento das propostas e encerramento de prazos para eventuais manifestações e interposição de recurso, cujas atividades serão dirigidas e dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações. Poderão participar do certame, além dos convidados, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos vagas disponíveis existentes ou cargos criados após homologação do referido concurso, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, em conformidade a Lei Municipal 3.215, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, com as especificações técnicas deste termo de referência e demais legislação aplicável em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/206 e suas alterações, com observação das regras estabelecidas no edital, conforme as seguintes especificações.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria especificada na Lei Orçamentária.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite será regida pela legislação própria e o critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade RG e CPF, dos sócios, dos diretores ou do empresário individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) As microempresas ou empresa de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento Anexo IV.

4.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (DAU);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do Licitante;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3

4.2.2. Os licitantes que não possuem inscrição no município de Capão da Canoa deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede;

4.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, cuja a regularidade será comprovada no prazo fixado na lei.

4.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes e documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), em original ou cópia autenticada, já exigíveis (a partir de 30/04/2018) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado no Livro Diário.

4.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

4.3.3. Os índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do exercício (2017) ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, Anexo VII, deverão ser assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e atender ao que segue:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$

$SG = AT / (PC+PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4

4.3.3.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (AC – PC) = > 10,00 % (dez) por cento do valor estimado da contratação;

4.3.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.3.4. Comprovação, por meio de declaração, Anexo VIII, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma deste edital;

4.4 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Declaração de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital;

b) Relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com comprovação de habilitação técnico-profissional, sendo, no mínimo, composta por:

b.1) A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

01 Gestor do Contrato;

01 Coordenador Geral;

b.2) Equipe responsável pela elaboração das provas:

01 Professor/Especialista em Português;

01 Professor / Especialista em Matemática;

01 Professor/Com Conhecimentos Gerais;

01 Advogado;

01 Administrador;

c) Comprovação de que, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas (item b.2), tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação;

d) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);

e) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

e1) As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, seguem relacionadas abaixo:

1 – Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no mínimo, 10 (dez) cargos homologados;

2 – Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no mínimo, 05 (cinco) mil inscritos;

3 – Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos;

e.2) As parcelas de relevância deverão estar grifadas ou destacadas nos atestados.

e.3) A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências, através de um ou mais atestados.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5

4.4.2. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, exceto na condição de estagiário ou menor-aprendiz.

4.5. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES E HABILITAÇÃO CONDICIONADA

4.5.1. As certidões terão validade pelos nos prazos que lhe são próprios; inexistindo indicação de prazo, serão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.6 – DA HABILITAÇÃO CONDICIONADA

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar todas as certidões com prazo e validade vigente ainda que não sejam negativas ou não lhes tenha sido atribuído tal efeito, sob pena de inabilitação. Inobstante a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

4.6.2. Por “restrição” há de ser entendido como a existência de débito junto à Fazenda Pública, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação ou a apresentação de documento com prazo de validade vencido equivale a documento inexistente, por não produzir efeitos jurídicos, e implicará a inabilitação da licitante.

4.6.3. As empresas enquadradas no item com restrição Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação por escrito da licitante por escrito antes de vencido o primeiro prazo, mediante justificativa aceita pela Administração. A não apresentação dos documentos no prazo legal importa decadência da Licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No local, data e hora previstos neste edital, as licitantes apresentarão documentos e propostas em 02 (dois) envelopes, distintos, opacos (pardo escuro), fechados e lacrados com cola, invioláveis, respectivamente “Nº 01 – Envelope Habilitação Documentos” e “Nº 02 – Envelope Proposta”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes especificações:

a) CARTA CONVITE: Nº 05/2018

ENVELOPE: Nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTOS
DATA DE ABERTURA: 17/01/2019 – HORÁRIO: 15H00MIN.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOME DA EMPRESA:

b) CARTA CONVITE: Nº 05/2018

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6

ENVELOPE: Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 17/01/2019 – HORÁRIO: 15H00MIN.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

NOME DA EMPRESA: LOCAL: CÂMARA

5.2. Os documentos exigidos no Envelope “Nº 01”, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante, conterà também os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados neste edital.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “Nº 01”, para eventual averiguação ou comprovação da autenticidade.

5.4. A proposta de preços do Envelope “Nº 02”, será apresentada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, exclusivamente impressa e padronizada conforme o modelo fornecido pela administração, podendo ser apresentado em formulário próprio da licitante o qual deverá ser preenchidas por processo de digitação e devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal identificado. Os valores serão apresentados em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para cada item e o valor total em algarismos e por extenso, com a cotação somente em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor por extenso. Não será admitido nenhum acréscimo ou reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, ou cotação de item que não faça parte do edital.

5.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações, alterações, supressões, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

5.6. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo ou declaração de firma individual, acompanhado da carteira de identidade, ou mediante 01 (um) procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. No instrumento procuratório deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

5.6.1 Os documentos de credenciamento para representante da Licitante que trata o item anterior deverão ser entregues anexados por fora do Envelope “Nº 01”, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega dos envelopes “Nº 01” e “Nº 02”. Os licitantes que não se fizerem presentes ou não forem representados na forma estabelecida nesta cláusula, ficam impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

5.6.2. A carta de credenciamento, a ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e o documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere este Edital, inclusive quanto aos referidos poderes para interposição ou desistência recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7

5.6.3. É vedado ao procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (uma) licitante, sob pena de afastamento e desclassificação do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.7. A cotação de preços da proposta corresponderá aos preços praticados pelo mercado, considerando o pagamento à vista na data de realização da licitação, ainda que possa ser pago em até 12 (meses) ou até a conclusão do objeto nos prazos a ser fixado no contrato, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, encargos sociais e fiscais, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta Carta Convite as empresas em forma de cooperativas e aquelas cujo objetivo social não contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02”, apresentados na forma definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento ou procuração, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação na forma do Edital.

7.2. Na sessão pública que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 01” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “Nº 01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.1 – É obrigatório que todos os membros da comissão permanente de licitação rubriquem todos os documentos e facultado aos licitantes proceder de igual forma.

7.3. No caso de suspensão da sessão pública de licitação para análise, conferência ou verificação e julgamento da habilitação, os envelopes “Nº 02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que fará constar em ata, os licitantes presentes devidamente credenciados poderão rubricar os envelopes para posterior conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8

7.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “Nº 01” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. E considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no edital.

7.5. Comunicado ou publicado o resultado da fase de habilitação aos licitantes, iniciará imediatamente ou em data designada à abertura dos envelopes “Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao eventual direito de interpor recurso da decisão relativa à habilitação.

7.5.1. Os envelopes “Nº 02”, não serão devolvidos aos licitantes inabilitados, e permanecerão dentro do processo de licitações lacradas e fechados, não podendo ser abertos sob qualquer pretexto.

7.6. Não ocorrendo renúncia ao direito ou prazo recursal por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, observado o prazo e julgamento de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento e expressamente contrários a lei.

7.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Nº 02” com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

7.8.1. Os valores de referência para a proposta a ser ofertada nesta Carta Convite são as seguintes:

- a) Para o Item 1 do Anexo da Proposta o valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais);
- b) Para o Item 2 do Anexo da Proposta o valor da taxa de inscrição é de R\$ (cinquenta reais).

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1. Consideram-se excessivas as propostas cuja cotação de preço seja superior a 20% (vinte por cento) e inexequíveis as propostas cuja cotação de preço seja inferior a 30% (trinta por cento), tomando como parâmetro o menor preço constante da planilha de valores cotados na pesquisa de preços elaborada pelo setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

7.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários e a comprovação de que atendem aos critérios fixados neste edital.

7.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observado o critério de exequibilidade por item na forma e percentuais previstos no edital.

7.12. Havendo empate ficto, com a apresentação por microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), desde que declarada a condição de beneficiária na forma da Lei Complementar 123/2006, terá a preferência de contratação, na forma deste edital.

7.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, observada a exigência do Edital, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

7.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9

enquadrem nos limites de preço nos itens anteriores na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3. No caso de equivalência (empate real) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Complementar 123/2006. E a apresentação de nova proposta deverá ser em envelope fechado para resguardar o sigilo da apresentação nos termos do que prevê o Edital.

7.12.5. Na hipótese da não contratação das beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos previstos neste Edital o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo da previsão do item próprio do Edital.

7.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo previsto na Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, observado o Edital e afastando as causas que lhe deram origem.

7.15. As propostas terão validade mínima por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame, mas se por motivo justificado ou de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, este poderá ser prorrogado por igual período.

7.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta, exceto aquelas previstas no edital.

7.17. A critério e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados falhas ou omissões materiais ou formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e não causem prejuízo ao regular andamento do processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado e homologado o resultado final da licitação pela autoridade competente, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito ou equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

8.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 – DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou pelo tempo necessário a execução e conclusão do objeto pela realização de todas as etapas do concurso, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10

10.1. Os pagamentos serão efetuados, após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, e o seu adimplemento, observadas as cláusulas do contrato firmado pelas partes.

10.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes e fiscalização competente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Administração Pública ora licitante.

11.3. As sanções do Edital, da Legislação ou do Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. As multas administrativas não possuem caráter compensatório, não eximindo a licitante infratora do pagamento de indenização por perdas e danos que der causa contra a Administração Pública ou a terceiros.

11.6. Os valores de eventuais multas serão recolhidos diretamente ao município ou descontado de valores que a licitante possua em crédito junto a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados em razões escritas, com efeito suspensivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, notificação, do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abrirá igual prazo comum aos demais licitantes para apresentar contrarrazões.

12.2. Ouvida a procuradoria jurídica quando necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá manter ou reconsiderar a decisão que deu causa ao recurso. Havendo irresignação contra a decisão recursal será dirigida a Presidência do Poder Legislativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a qual em igual prazo ratificará ou reformará a decisão em despacho fundamentado.

12.3. A intimação dos atos do presente processo licitatório será feita mediante publicação no site oficial www.cmcc.rs.gov.br, ou por e-mail, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11

for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrado em ata.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não alterar a formulação das propostas.

13.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cmcc.rs.gov.br.

13.3. As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório, podendo o convite ser efetuado por e-mail, servindo como comprovação de remessa e convite uma via impressa anexada ao processo.

13.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura dos envelopes, mediante protocolo na sede da licitada.

13.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto neste edital.

13.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

13.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital, escritas e protocoladas na sede da licitada, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública desta licitação.

13.8. As empresas licitantes que desejarem autenticar os documentos exigidos neste edital deverão apresentar os originais e as cópias diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes, destacando que não será admitida a autenticação de documentos pela referida Comissão após a data especificada.

13.9. Informações complementares poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações e na Diretoria da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3625-1132.

14. ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência e Aceitação do Edital;
- b) Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12

- g) Anexo VII – Modelo de Comprovante de Índices Contábeis;
- h) Anexo VIII – Modelo de Comprovante de Compromissos Assumidos;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, é excluído o dia do início e incluído o dia de contagem final.

15.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, se reserva no direito de aceitar ou rejeitar uma ou todas as propostas apresentadas e declarar que a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com apoio da Procuradoria Jurídica e da Presidência do Poder Legislativo, observando que a Câmara Municipal de Vereadores comparece neste ato como agente de representação pública e as eventuais dúvidas serão dirimidas em seu favor com fulcro no interesse público e defesa da coletividade.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir eventuais questões ou dúvidas oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 28 de dezembro de 2018.

FLORIANO PIRES DA ROSA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal.

ROSENO ORESTES SERRA
Diretor Geral Interino

PROCURADORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, vagas disponíveis existentes ou cargos criados após homologação do referido concurso, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, em conformidade a Lei Municipal 3.215, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, com as especificações técnicas deste termo de referência e demais legislação aplicável em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/206 e suas alterações, com observação das regras estabelecidas no edital, conforme as seguintes especificações.

2. ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Das especificações dos cargos a serem providos.

2.1.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes de cargos efetivos, conforme (Anexo I da Lei 3.215/2017) e na Tabela I, a seguir:

2.1.1.1. Tabela I.

Cargo Funcional	Número de Cargos (vagas a preencher)	Padrão/Nível Vencimento	Condições de Trabalho	Requisitos para Provimento
Servente Legislativo	01 (um)	12	Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Instrução Mínima: Alfabetizado. Idade Mínima: 18 anos.
Assistente Legislativo	04 (quatro)	26	Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Instrução Mínima: Ensino Médio Completo. Idade Mínima 18 anos.
Contabilista	01 (um)	32	Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Instrução Mínima: Ensino Médio Curso Técnico em Contabilidade com Registro válido no CRC/RS. Idade Mínima: 18 anos.
Advogado	01 (um)	37	Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais.	Instrução Mínima: Curso Superior Completo. Habilitação Específica: Bacharel em Ciência Jurídicas e Sociais e Inscrição na OAB/RS. Idade

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14

				Mínima: 18 anos.
--	--	--	--	------------------

2.2. Da Estimativa de candidatos inscritos.

2.2.1. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 800 (oitocentos) candidatos inscritos concorrendo as vagas ofertadas no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

2.3. Das atribuições e dos deveres dos cargos.

2.3.1. As atribuições dos cargos a síntese dos deveres e as demais especificações, são aquelas descritas sucintamente na Lei Municipal nº 3.215/2017 e suas alterações.

2.4. Das etapas do concurso.

2.4.1. O concurso público será realizado em uma única etapa, constante da aplicação de uma prova de questões objetivas, conforme discriminado na Tabela II, a seguir:

2.4.1.1. Tabela II.

CARGOS	PROVAS	Nº MÍNIMO DE ITENS	VALOR POR QUESTÃO	CARÁTER
Nível fundamental	Conhecimentos gerais	30	2,4	Habilitatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	10	2,8	
Nível Médio e Técnico	Conhecimentos gerais	20	2,0	Habilitatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	20	3,0	
Nível superior	Conhecimentos gerais	20	2,0	Habilitatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	20	3,0	

2.5. O conteúdo das provas de cada disciplina levará em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, a legislação do município e as peculiaridades de cada cargo.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito nas planilhas de orçamento, prevalecerão as descritas neste Termo de Referência.

2.7. Havendo expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Termo.

2.8. Em caso de empate, na classificação dos candidatos serão observados, os critérios específicos estabelecidos pela Comissão Especial de Concurso Público que constarão no Edital Específico, após a definição das disciplinas a serem exigidas em cada cargo.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

15

2.9 O concurso terá validade por 02 (dois) anos, podendo a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores ser prorrogado por igual período.

3. PRAZO.

3.1 Prazo de apresentação de cronograma de realização de todas as fases do concurso público e publicação dos editais e de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Vereadores ou em requerimento da contratada devidamente justificado e aceito pela contratante.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

4.1. Compete a empresa licitante contratada elaborar e realizar todos os editais, provas, questões, termos, correções, julgamentos e demais atos e documentos necessários para garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, no Edital do Concurso Público, com a observância das normas legais incidentes e exigíveis, além das disposições deste Edital de Licitação

4.2. Dos editais e da divulgação.

4.2.1. A empresa licitante contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Capão da Canoa, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, os editais, os termos, os atos, os comunicados e demais documentos inclusive os relacionados a seguir:

- a) quanto à abertura das inscrições;
- b) quanto à convocação para as provas;
- c) quanto aos resultados finais das provas;
- d) quanto à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) quanto à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) quanto ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.
- g) demais atos e documentos que se fizerem necessários.

4.2.2. A divulgação dos Editais e do Concurso Público é de responsabilidade da contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

4.2.3. A empresa licitante contratada poderá publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados e republicá-los em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso, inobstante a publicação oficial na internet e nos veículos de imprensa é obrigação da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16

4.2. Das inscrições

4.2.1. As inscrições dos candidatos para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar das 00h:01min. do dia do início até às 23h:59min do dia do encerramento, e serão realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa ou da empresa licitante contratada, ou em ambas, disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, sem interrupções em todo o período destinado para as inscrições dos candidatos.

4.2.1.1. Compete a empresa licitante contratada disponibilizar, via website, sistema com senha que permita a contratante o acompanhamento do quantitativo das inscrições realizadas por cargos e pelo total.

4.2.1.2. A empresa licitante contratada deverá realizar a:

a) Disponibilização de “login” e senha para os candidatos: efetuarem pela internet consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), acessarem gabaritos, editais, comunicados, consultar recursos e decisões;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recepção dos requerimentos de inscrição dos candidatos exclusivamente pela internet, verificando o preenchimento dos dados e a inclusão ou anexo de documentos exigidos, e emitindo comprovante ou similar que comprove o sucesso ou não do registro;

e) Filtragem dos pedidos de inscrição para impedir e evitar mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou para mais de um cargo disponível.

f) Emissão de alerta de que a exatidão e a correta inclusão de dados ou documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato e que não será admitida mais de uma inscrição por um candidato para o mesmo cargo ou para cargos diversos no concurso público.

4.2.1.3. A empresa licitante contratada deverá disponibilizar pessoa ou equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, aplicativo ou rede social), para prestar informações e esclarecimentos sobre o concurso público, com funcionamento no mínimo em dias úteis e em horário previamente fixado de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

4.2.1.4. A empresa licitante contratada deverá emitir relatórios informando a contratante ou ao seu preposto ou a comissão de fiscalização do Contrato, todas as ocorrências de cada fase do serviço contratado, sempre que necessário ou solicitado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17

4.2.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago ou depositado pelo candidato, em conta bancária específica de banco conveniado com a contratante Câmara Municipal de Vereadores.

4.2.2.1. O valor arrecado com a taxa de inscrição de até 800 (oitocentos) candidatos inscritos pertence exclusivamente a contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, para custeio das despesas com realização do concurso público.

4.2.2.1. O valor arrecadado com a taxa de inscrição, por candidato inscrito excedente aos primeiros 800 (oitocentos) inscritos serão distribuídos no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor para a contratante e 40% (quarenta por cento) para a empresa licitante contratada, com a finalidade de suportar as despesas extras pelo excesso de inscritos na previsão inicial.

4.2.2.2. A contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, compete receber e administrar os valores diretamente junto a instituição bancária efetuando os repasses de valores, pagamentos de obrigações nos prazos da lei e do contrato.

4.2.2.3. Os valores excedentes após a finalização do processo do concurso público e quitação de todos os débitos existentes constituem receita pública municipal e serão repassados ao município de Capão da Canoa.

4.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.2.4. A empresa licitante contratada deverá submeter inicialmente o edital de abertura das inscrições para o concurso público a contratante para aprovação, no qual deve constar obrigatoriamente que os valores referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por iniciativa, conveniência e interesse público da Administração Pública ou pela nulidade ou anulação nos termos do Contrato de ofício ou por determinação judicial.

4.2.5. As inscrições observarão as seguintes disposições:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual pretende concorrer;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições e demais atos atinentes ao concurso público;

c) declaração de que os dados ou informações, preenchimento de formulários e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) a inscrição de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

e) no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende concorrer e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000

Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

18

f) o candidato portador de deficiência poderá solicitar, em campo próprio, somente no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas e a ausência da solicitação será interpretada como renúncia ao direito.

4.2.6. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e quanto à nota mínima exigida para todos os demais candidatos inscritos.

4.3. Da disponibilização de materiais necessários à inscrição

4.3.1. A empresa licitante contratada e a contratante deverão colocar à disposição na internet na página oficial o redirecionamento de link específico, com opção para baixar (download), salvar ou imprimir os arquivos de: edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário com a opção de preenchimento on-line e recibo de inscrição.

4.4. Do registro e cadastramento dos candidatos inscritos

4.4.1. A empresa licitante contratada deverá:

4.4.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nos formulários de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.4.1.1.1. O cadastro geral de candidatos deve conter no mínimo: nome, número de documento de identidade, CPF, número de telefone, data de nascimento, endereço e e-mail.

4.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, dia, hora e local de realização das as provas.

4.4.1.2.1. A empresa licitante contratada deverá remeter os arquivos em meio eletrônico das listas elaboradas com o relatório das inscrições para a contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa em até 05 (cinco) dias corridos após a data de encerramento das inscrições.

4.5. Do atendimento aos candidatos inscritos.

4.5.1. A empresa licitante contratada deverá:

4.5.1.1. Disponibilizar aos candidatos inscritos e a contratante pessoa ou equipe de atendimento por canal na internet, por telefone, e-mail ou aplicativo, devidamente treinada e capacitada, com a finalidade de orientar e prestar esclarecimentos em todas as etapas do concurso público, sem que isso implique acréscimos aos valores contratados.

4.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta ou disponibilizar um link para consulta de perguntas e respostas mais frequentes.

4.5.1.3. Disponibilizar para cada candidato inscrito exclusivamente em meio eletrônico na internet, para baixar (download), com a opção de imprimir os cartões de convocação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

19

a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local, horário e endereço da realização das provas, número de inscrição e cargo para o qual concorre.

4.5.1.4. Disponibilizar na página da Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação para a realização das provas.

4.6. Das provas

4.6.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, o qual será ajustado entre a empresa licitante contratada e a contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em termo próprio ou no contrato.

4.6.2. A empresa licitante contratada quando necessário deverá elaborar provas com condições especiais para candidatos portadores de deficiência, desde que indicado ou solicitado no formulário no ato da inscrição.

4.6.3. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.6.4. Os membros da banca examinadora devem elaborar as questões por conteúdo específico, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

4.6.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita a desordenação aleatória das questões (embaralhamento), por processamento dados em sistema computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 04 (quatro) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo do concurso público.

4.6.6. A folha ou cartão de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela empresa licitante contratada.

4.6.7. A folhas ou cartão de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

4.6.8. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

4.6.9. O caderno de questões e as folhas ou cartão de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

4.6.10. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

4.6.11. Os cadernos de provas e as folhas ou cartão de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

20

4.6.12. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

4.6.13. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da empresa licitante contratada, a ser verificado, a critério da Contratante, por comissão designada para o acompanhamento do concurso público.

4.6.14. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da página da internet, conforme ajustado no edital e no contrato em data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

4.6.15. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.6.16. Considera-se classificado o candidato inscrito que, cumulativamente: a) tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais; b) tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

4.6.17. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

4.6.18. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6.19. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no edital do concurso público.

4.6.20. O caderno da prova escrita poderá ser entregue ou retirada somente pelo candidato inscrito após o prazo final estabelecido para a resposta das questões.

4.6.21. A empresa licitante contratada deverá permitir a disponibilização pela internet dos modelos de provas-padrão aplicadas no concurso público conjuntamente e na mesma data da divulgação do gabarito preliminar.

4.7. Dos locais de aplicação das provas

4.7.1. Os locais de aplicação das provas serão selecionados sob a responsabilidade da contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, preferencialmente em escolas do município de Capão da Canoa, entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos inscritos no dia das provas.

4.7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas, aprovados e vistoriados pela contratante e pela contratada serão informados aos candidatos inscritos em comunicação pela internet com endereço completo de cada local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21

4.7.3. Os locais indicados deverão preferencialmente na sede do Município de Capão da Canoa, mas poderão também ser localizado nos bairros, distritos ou em outros municípios conforme o número de candidatos inscritos e a necessidade de acomodação.

4.7.4. Os locais de provas deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, iluminação, ventilação adequada e, com acessibilidade para candidatos inscritos portadores de deficiência que tenham solicitado no ato da inscrição.

4.8. Do pessoal mínimo necessário à realização do concurso público

4.8.1. A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverá ser composta por profissionais especialistas, de reconhecido saber e ilibada reputação.

4.8.2. A contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa acatará o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

4.8.3. Cada membro componente da banca examinadora da empresa licitante contratada deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.8.4. A empresa licitante contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso público.

4.8.5. A empresa licitante contratada deverá, ainda, selecionar e treinar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com orientação padrão e específica para proceder tanto na identificação dos candidatos inscritos quanto nos procedimentos e ocorrências durante o período de aplicação das provas.

4.8.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos neste Termo de Referência ou acompanhar a sua realização, se necessário.

4.8.7. A empresa licitante deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 1 (um) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, em cada local de prova; no mínimo 1 (um) servente para cada local de prova; no mínimo 1 (um) segurança por local de prova; 1 (um) representante da empresa licitante contratada por local de prova para supervisionar, orientar e coordenar a aplicação das provas do concurso público.

4.8.8. A empresa licitante contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e de linguística durante todas as fases do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

4.9. Dos recursos

4.9.1. A empresa licitante contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

22

judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante todo o prazo de validade do concurso público.

4.9.2. A interposição de recursos será em formulário próprio, em meio físico, digitado e impresso com identificação e assinatura do recorrente, diretamente por meio de protocolo na sede da contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, a qual remeterá para análise e julgamento pela empresa licitante contratada, mediante recibo.

4.9.2.1. A contratante e a contratada havendo possibilidade técnica poderão estabelecer em edital a interposição de recursos via website.

4.9.3. O edital deverá especificar quanto ao recebimento, admissão e julgamento dos recursos.

4.9.4. Todas as orientações e condições serão definidas em conjunto pela contratante e contratada e no edital.

4.10. Dos resultados

4.10.1. A empresa licitante contratada deverá encaminhar diretamente à contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital, no prazo previsto no cronograma deste Termo de Referência e do Edital como segue:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

4.10.2. A empresa licitante contratada deverá disponibilizar para consulta e publicação em página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

4.11. Dos mecanismos de segurança

4.11.1. A empresa licitante contratada é exclusivamente responsável pela impressão dos materiais em parque gráfico, garantindo os meios de segurança e sigilo da prova.

4.11.2. É de responsabilidade da empresa licitante contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23

4.11.3. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, e outras informações necessárias.

4.11.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em invólucros invioláveis, devidamente lacrado, fechados, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de no mínimo dois candidatos/testemunhas, e voluntários se houver.

4.11.5. A empresa licitante contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

4.11.6. A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado em local previamente designado.

4.11.7. Além do estipulado neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

4.12. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros.

4.12.1 A empresa licitante contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras.

4.13. Das obrigações da contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

4.13.1. A contratante Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, além das obrigações do edital e do contrato, caberá:

a) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do concurso público e demais dados necessários à montagem e elaboração do edital;

b) custeio de publicação oficial dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela empresa licitante contratada;

c) realizar termo de acordo, ajuste ou convênio com instituição financeira bancária para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição dos candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24

- d) a indicação e a formalização do termo de cedência de local para realização da prova objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) o recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa licitante contratada para emissão de parecer e julgamento, se este for efetuado em meio físico e de forma presencial;
- f) a realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e sorteio público, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, se necessário a ocorrência de forma presencial.

4.14. Da declaração de conhecimento e aceitação do Termo de Referência.

4.14.1 A empresa licitante contratada, declara neste ato por meio de seu representante legal, que tomou conhecimento de todas as informações do presente Termo de Referência e do Edital e está de acordo e aceita as condições, obrigações e encargos estipulados para o bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Capão da Canoa,dede 201....

Assinatura do Representante Legal

CNPJ da Empresa Licitante nº.....

RG nº.....CPF nº.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

25

**ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 05/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)**

A empresa licitante e o seus representante legal declaram sob as penas da Lei, para fins desta _____ licitação, que _____ a _____ empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Capão da Canoa, ____ de _____ de _____

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

26

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 05/2018

DECLARAÇÃO

(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim (); Não ().

_____ de _____ de 201..

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

27

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 05/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

28

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Modelo)

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

29

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 05/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

A empresa _____, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente (es), _____, abaixo assinado, credencia o Senhor _____, RG _____, CPF _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à

prática de quaisquer atos relacionados com a Carta Convite nº 05/2018, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

Capão da Canoa, de de 201... .

Assinatura da licitante

(devidamente identificada por carimbo, ou digitação do nome e da qualificação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

30

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 05/2018

MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DO CONTÁBEIS

(MODELO)

		DADOS BALANÇO			ÍNDICE
1	Liquidez Geral =	AC+RLP	/	PC+PNC	
2	Solvência Geral =	AT	/	PC+PNC	
3	Liquidez Corrente =	AC	/	PC	

Capão da Canoa, ____ de _____ de 201...

Contador da Licitante (carimbo com nome e nº CRC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

31

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(MODELO)

Ord	Contratante	Início	Valor	% Patrimônio
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	Totais			

Capão da Canoa, ____ de _____ de 201.....

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

32

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 05/2018

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 23/06, e suas alterações, e condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Carta Convite e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.

2.1. O valor da proposta item 1 será pago pela contratante diretamente a contratada a conta de dotações orçamentárias próprias;

2.2. O valor da proposta item 2 será repassado pela licitante contratante para a licitante contratada no percentual estabelecido de 40% do valor arrecadado com a taxa de inscrição por candidato excedente ao número mínimo previsto de 800 (oitocentos) candidatos.

2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior a 800 (oitocentos), nenhum valor será repassado pela licitante contratante para a licitante contratada referente ao item 2.

3. O prazo da execução do objeto da licitação será imediato, a partir da data da assinatura do Contrato observado os seus termos e condições e o cronograma de execução, podendo perdurar pelo prazo de até 12 meses e ser prorrogado por iguais períodos nos termos da lei.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Item	Descrição	Qtde	Um	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor para execução do objeto da licitação				
2	Valor da taxa de inscrição				

Capão da Canoa/RS,dede 201....

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

33

(assinatura do representante legal da empresa)